



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA

A Prefeitura de Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Marcelo Antonio Santos Brandao
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Ipirá - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018.**

GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento e regularização de situações de inadimplência e restrição deste município perante aos órgãos concedentes de verbas e convênios, bem como ações de execuções fiscais e ressarcimento.

Favorecido: COUTO, MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
05/01/2018 até 31/12/2018.

Valor Total: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 003/2018.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ipirá – BA, 05 de janeiro de 2018.

MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO
Prefeito Municipal



Ipirá - BA, 05 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
CNPJ Nº 14.042.659/0001-15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 013/2018 **Contrato** 013/2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipirá. **Contratado:** COUTO, MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento e regularização de situações de inadimplência e restrição deste município perante aos órgãos concedentes de verbas e convênios, bem como ações de execuções fiscais e ressarcimento. **Vigência:** 05/01/2018 a 31/12/2018. **Valor:** R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 2000 – Gabinete do Prefeito, Projeto/Atividade 4010, Valor R\$ 240.000,00, Fonte de Recurso – 00, Elemento de Despesa 33.90.39.00, conforme disposto na Lei de meios vigente.

DANILO NOVAES UZÉDA DA SILVA
PRESIDENTE CPL